



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de
Processo Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Altera a Resolução nº 004/2014, de 16 de setembro de 2014, que disciplina a concessão de Títulos Honoríficos da cidade de Medianeira.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 004/2014, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º *(omissis)*.

I – *(omissis)*;

II – *(omissis)*;

III – (REVOGADO)”.

“Art. 4º Durante o mandato o Vereador poderá propor a concessão de títulos honoríficos em quantidade ilimitada, desde que respeitadas as exigências estabelecidas nesta Resolução.” (NR)

Parágrafo único. *(omissis)*

“Art. 10 Para a entrega dos títulos honoríficos aprovados, serão convocadas sessões solenes pelo Presidente da Câmara. (NR)

§ 1º O Presidente da Câmara consultará o Plenário sobre o dia, o horário e o local a ser realizada a sessão solene. (NR)

§ 2º *(omissis)*

§ 3º (REVOGADO).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medianeira, 11 de julho de 2016.


Pedro Ignacio Seffrin
Presidente

Valdeir Fernandes
1º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua São de Setembro, 700 - Fone/Fax (41) 3254-1000

Jorge Hoffmann OFICIAL - CPF 08141898-4 | Nereida Resto OPERADOR - CPF 001302170-34

Arlete Leite Koller Oswald
CNPJ 06.916.000-00
CPF 001.302.100-24

Renato S. Elias
CNPJ 06.916.000-00
CPF 001.302.100-24

Rogério Broder Vitor
CNPJ 06.916.000-00
CPF 001.302.100-24

"INTIMAÇÃO"

BEATRIZ TALINE KIMAS, brasileira, casada, ocupando o cargo de Escrivente Juramentada deste Ofício Imobiliário da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, vem de conformidade com o disposto no artigo 20, parágrafos 1º ao 7º da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, e de acordo com o Ofício nº 2912/2015-SIAF-GIREC/CT, datado de 04 de Novembro de 2015, devidamente Protocolado neste Ofício Imobiliário sob nº 213.373 em 19 de Novembro de 2015, I N T I M A R, a Sr. RAINE BASSIE, CPF nº 806.438.828-08, e a Sr. NOELI SCHORK, CPF nº 830.348.438-20, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, as dividas vencidas e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente à parcela vencida de 23/12/2015, no valor de R\$ 14.320,93 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), bem como as juros convencionais, despesas de cobrança e do intimação (S 1º, art. 20 Lei 9514/97), no balcão deste Ofício Imobiliário, sito à Rua São de Setembro, nº 700 - neste Ofício desta Cidade e Comarca, relativa à Caduta de Crédito Bancário - Crédito Pessoal nº 237/200491312013, devidamente Registrada sob nº R-4-14.891, de matrícula nº 14.693, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário, sob pena da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do CREDENCIÁRIO: BANCO BRADESCO S/A.

E para que ninguém alegue ignorância, a presente intimação será publicada no Jornal "O PARANÁ", por 3 dias consecutivos, com circulação desta Cidade, de acordo com o § 4º do Artigo 20 da Lei 9.514/97.

Acda exar e desta, consoante a contagem do prazo.
Marechal Cândido Rondon, 07 de Julho de 2016.

BEATRIZ TALINE KIMAS
Escrivente Juramentada

CI-1166541-E16



Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de Processos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 081/2016

Adota a Resolução nº 004/2014, de 16 de setembro de 2014, que disciplina a concessão de Títulos Honoríficos da cidade de Medianeira.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 004/2014, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (omitido).

I - (omitido);

II - (omitido);

III - (REVOGADO)".

"Art. 4º Durante o mandato o Vereador poderá pleitear a concessão de títulos honoríficos em quantidade ilimitada, desde que respeitadas as exigências estatutárias nesta Resolução." (RN)

Parágrafo único. (omitido)

"Art. 10 Para a entrega dos títulos honoríficos aprovados, serão convocados aqueles solones pelo Presidente da Câmara. (RN)

§ 1º O Presidente da Câmara consultará o Plenário sobre o dia, o horário e o local a ser realizado a entrega solone. (RN)

§ 2º (omitido)

§ 3º (REVOGADO).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medianeira, 11 de julho de 2016.

Proferida em sessão de Plenário

Validade determinada
23 dias úteis

CI-1166594-E16



Município de Braganey

A Bandeira da Onda do Paraná

Av. Arthur Pereira, 880 - Centro - Braganey/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax (41) 3348-1238
E-mail: edil@braganey.pr.gov.br - CNPJ 78.121.8030001-73

PORTARIA Nº 088/2016
12/07/2016

SÚMULA: Conceder Licença Sem Vencimento para tratar de interesses particulares conforme a Lei 414/2016, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º Conceder licença sem vencimento para tratar de assunto de interesse particular a servidora Sra. RICKLEI GABARA MIRANI, auxiliar de serviços gerais, portadora de carteira de Identidade 9.018.292-7 e devidamente inscrita no CPF: 038.175.748-08, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do Artigo 85 da Lei Municipal 04164/2010.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo na data de 01/07/2016, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e substituídas as mesmas.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, onze de julho de 2016.

JOSELEY MARIANTE
Prefeito

CI-1168597-E16